



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.519/2024.

Regulamenta a inscrição e seleção de Juízes e Juízas para atuarem como Coordenadora e Coordenador dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs Virtuais Regionais do Interior do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202310000456437,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar permanentemente a política de tratamento adequado de conflitos de interesse e de cidadania, conforme o disposto na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a reestruturação da Política Judiciária de Tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, estruturada pela Resolução TJGO nº 216, de 25 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância e a necessidade de organizar e uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, para evitar disparidades de orientação e práticas, bem como para assegurar a boa execução da política pública, respeitadas as especificidades de cada segmento da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para nomear magistrados e magistradas para atuarem como

Coordenadoras e Coordenadores das atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs;

DECRETA:

Art. 1º. A magistrada e o magistrado que se interessarem em atuar na Coordenação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, deverão formalizar inscrição por meio de petição acessória nos autos do Proad nº 202310000456437, com a indicação do CEJUSC para o qual pleiteiam a nomeação.

Parágrafo único. A inscrição postulando a indicação para a Coordenação do Centro Judiciário deverá ser instruída com declaração subscrita pela magistrado ou pelo magistrado (anexo 1 – modelo), a qual será avaliada, preliminarmente, pelo Juiz(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Art. 2º. Compete ao Juiz(a) Coordenador(a) do NUPEMEC proceder à indicação das magistradas e dos magistrados selecionadas(os), os quais serão aprovada(os) pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás.

Art. 3º. Havendo mais de um(a) inscrito(a) para o mesmo Centro Regional terá preferência, sucessivamente, a magistrada ou o magistrado:

I – que não percebe gratificação por acervo e não é Diretor(a) do Foro ou Coordenador(a) do Núcleo de Aceleração Judicial;

II – mais antigo nas Comarcas integrantes da Regional e desde que não seja Coordenador(a) de CEJUSCs em parceria com outros entes privados ou públicos;

III - que atua por mais tempo como Coordenador(a) de CEJUSCs.

§ 1º As magistradas e os magistrados que se inscreverem para Coordenação dos CEJUSCs não poderão ter processos conclusos em suas unidades judiciárias por mais de 100 (cem) dias;

§ 2º Na hipótese de não haver inscrições para a Coordenação dos CEJUSCs Regionais ou quando houver candidatos que não se enquadrem

nos requisitos acima, caberá ao Juiz(a) Coordenador do NUPEMEC ou, eventualmente, seu Coordenador(a) Adjunto(a), proceder à indicação da magistrada ou do magistrado para atuar como Coordenadora(o) do(s) CEJUSCs Regionais, a qual deverá ser aprovada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás.

Art. 4º. Compete ao Juiz(a) Coordenador(a) dos CEJUSCs Regionais:

I – exercer a supervisão administrativa do funcionamento e serviços jurisdicionais a serem praticados no âmbito dos CEJUSCs;

II – velar pelo cumprimento das diretrizes da Política de tratamento Adequado de conflitos deste Poder, especificamente quanto à conciliação e à mediação;

III – homologar os acordos firmados nos procedimentos pré - processuais;

IV – solicitar providências ao NUPEMEC, por meio de processo administrativo, quanto à atuação de conciliadores e mediadores que estejam em desacordo com as determinações do CNJ, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, do NUPEMEC e deste Tribunal de Justiça;

V – propor ao NUPEMEC a realização de cursos, seminários e capacitações destinadas às execução dos programas e projetos desta instituição;

VI – solicitar processos judiciais de todas as unidades judiciárias com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões;

VII – zelar para que as unidades dos Centros Judiciários Regionais atuem em, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do número de casos novos que entram nas Comarcas vinculadas ao CEJUSC;

VIII – exercer outras atribuições próprias definidas pelo Juiz Coordenador do NUPEMEC.

Art. 5º. A substituição de Juíza Coordenadora ou do Juiz Coordenador obedecerá à tabela constante do anexo 2 deste Decreto Judiciário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 11

ANEXO I

DECLARÇÃO

Declaro para os devidos fins que na Unidade Judiciária que sou titular:

() não recebo gratificação por acervo, não sou Diretor(a) de Foro ou Coordenador de Núcleo de Aceleração Judicial;

() não possuo processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

[Local, dia, mês e ano]

Goiânia, de de

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO

CEJUSCs Regionais		
JUIZ(a) Coordenador(a)	Substituto Automático(a)	Substituto(a) Eventual
Juiz(a) Coordenador(a) do 1º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 3º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 2º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 2º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 1º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 3º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 3º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 2º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 1º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 4º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 6º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 5º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 5º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 4º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 6º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 6º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 5º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 4º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 7º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 9º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 8º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 8º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 7º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 9º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do	Juiz(a) Coordenador(a) do	Juiz(a) Coordenador(a) do

9º Centro Regional do Interior	8º Centro Regional do Interior	7º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 10º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 12º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 11º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 11º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 10º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 12º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 12º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 11º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 10º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 13º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 14º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 15º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 14º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 15º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 13º Centro Regional do Interior
Juiz(a) Coordenador(a) do 15º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 13º Centro Regional do Interior	Juiz(a) Coordenador(a) do 14º Centro Regional do Interior

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 840619036240 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000456437 (Evento nº 9)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/04/2024 às 22:16

